

A ANÁLISE RETÓRICA DE ACORDO COM PERELMAN

Maria do Socorro Pessoa*

Resumo: Este texto argumenta que o estudo da Retórica enquanto arte de persuadir não se restringe ao mero interesse acadêmico. Se os sofistas, em suas arengas, chegavam a persuadir centenas de pessoas, hoje os modernos meios de comunicação tornam possível a persuasão de milhões de pessoas de uma só vez. Se muitos de nós não desejam entrar para carreiras públicas, e podem passar a vida toda sem fazer um discurso para uma platéia maior do que algumas pessoas, é verdade também que, em alguma etapa de nossas vidas, sentimos a necessidade de persuadir alguém – mesmo que seja uma só pessoa – de alguma coisa; parece impossível viver em comunidade sem que a todo tempo alguém tente lhe convencer de alguma coisa. Nesse sentido, Perelman é muito moderno e, graças a seu texto, temos hoje um novo modo de pensar as técnicas argumentativas, reconhecendo a reabilitação da retórica no século XXI, consubstanciada na teoria da argumentação.

Palavras-chave: argumentação; discurso; política; retórica.

1 INTRODUÇÃO: UM TEXTO... E UMA CONVERSA COM PERELMAN

A proposta deste artigo coloca-nos automaticamente na incandescência que ele pretende abordar: como buscar, num texto qualquer, as estratégias de um autor em termos do discurso, e da argumentação? Não é uma análise assim tão óbvia, pois há uma série de conhecimentos que, necessariamente, deverão ser observados e pesquisados no trabalho com o texto escolhido. No texto que ora escolhemos quem nos dá o primeiro ensinamento é Perelman quando afirma, a respeito da argumentação: “não se delibera quando a solução é necessária e não se argumenta contra a evidência” (PERELMAN e OLBRECHTS-TYTECA, 2000, p. 1).

Coloquemos agora a questão que nos interessa aqui, em primeiro lugar. Em que consiste a análise retórica do discurso? Esse tipo de análise interessa-se pela estrutura do discurso que é proferido em público. Tomando como exemplo

* Professora da Universidade Federal de Rondônia/ UNIR. Doutora em Linguística.

o discurso num tribunal, que o próprio Perelman classifica como do “gênero judiciário”, podemos dizer que ele consta de uma introdução, continua com a narração dos fatos, que é, naturalmente, a expressão do ponto de vista de uma das partes, desenvolve-se com a argumentação, que incide sobre os fatos construídos pela narração e é completada pela refutação das posições adversas. O discurso acaba com a conclusão, que consiste na recapitulação dos seus pontos essenciais. É preciso que nos lembremos de um aspecto muito importante nesse gênero de discurso: a narração e a argumentação são co-orientadas no sentido de uma única conclusão, que é a expressão da posição do narrador-argumentador.

A retórica, diz Sócrates: “não precisa de conhecer a realidade das coisas; basta-lhe um certo procedimento de persuasão por si inventado para que pareça diante dos ignorantes mais sábia que os sábios” (PLATÃO, 1989, p. 459 b).

A má reputação que a retórica teve deve-se particularmente a Platão, mas é injusto depreciar o enorme contributo que a sofística forneceu à teoria argumentativa. Foi, no entanto, Aristóteles quem deu o passo decisivo que fez da retórica uma disciplina nobre. Do ponto de vista retórico, a argumentação é então entendida como o conjunto de estratégias que organizam o discurso persuasivo. Aristóteles propôs o silogismo entimemático como suporte de tais estratégias. “O entimema é um raciocínio de verdade provável e não provado, de verdade plausível e não certa, de verdade verossímil e não evidente” (CARRILHO, 1989, p. 70).

Vinte e cinco séculos passados sobre as suas origens, a retórica e a argumentação voltam a estar na ordem do dia. Anscombe (1983) nos chama a atenção lembrando que “a erosão contemporânea da fundação de normas universais e a tentativa de conciliar o universal e contextual, através do princípio argumentativo, tornaram possível, hoje, a reabilitação da retórica”.

Quando lemos Edgar Morin (1997), ou ainda Boaventura Souza Santos (2000), pensadores e filósofos de nossos tempos atuais, observamos que o paradigma científico atual, chamado moderno, está em crise. Associada a essa crise contemporânea da razão, nomeadamente à crise da razão histórica, e, juntamente com ela, à crise dos valores e do sujeito, a reabilitação da retórica não é, com efeito, dissociável da dúvida que marca hoje as iniciativas fundacionais, mesmo quando o fundamento é o transcendental secularizado de objetividade científica. Além disso, uma legião de tiranias ameaça desfazer os limites da nossa cultura: a tirania da razão liberal, assente no mercado e na competitividade; a

tiranias tecno-instrumental, que traz consigo a hecatombe ecológica; as tiranias da exclusão social, da criminalidade e da insegurança urbanas, da discriminação racial, da intolerância; a colonização do espírito pela tirania da informação-espetáculo. É este o contexto em que irrompe a argumentação. “A argumentação é brandida hoje como a resposta que é possível dar às catástrofes culturais: aquilo que é feito pelas palavras, só por elas pode ser desfeito” (PLATIN, 1996, p. 4 e 5).

Neste processo de reabilitação acadêmica da retórica é que Perelman procura, no pensamento argumentativo, um meio de fundar uma racionalidade específica, que se exerce nas práticas humanas. Graças a Perelman, hoje em dia os estudos da argumentação, na retórica, exploram principalmente a teoria dos “atos de fala” de Austin (1962). Isto quer dizer que a pesquisa sobre a argumentação está associada à pragmática, esta disciplina que analisa os enunciados, tendo em conta o contexto. Estas abordagens tornaram possível o estudo das argumentações da vida cotidiana ou comum.

Pela leitura que fizemos no sentido de melhor compreender o que é a argumentação, e inclusive, com a leitura do próprio Perelman, podemos concluir, então, que a argumentação é um tipo de relação discursiva que liga um ou vários argumentos a uma conclusão. Não se trata, de modo nenhum, de demonstrar formalmente a validade de uma conclusão, nem a veracidade de uma asserção. Fazer admitir uma conclusão através de um ou mais argumentos, apresentar um argumento como uma boa razão para chegar a uma conclusão determinada, não são processos para dizer as coisas em verdade ou falsidade, nem se sujeitam às leis que regulam as relações lógicas.

Na seção abaixo, procuramos discutir e demonstrar a vitalidade dos conceitos formulados por Perelman, a partir da análise de um texto publicado na revista *Veja*.

2 O “CORPUS” E A TEORIA DE PERELMAN – ANÁLISE E REFLEXÃO SOBRE UM TEXTO PUBLICADO NA REVISTA VEJA

O texto, corpus desta análise [transcrito a seguir], a partir do qual procuramos refletir sobre as idéias de Perelman, foi publicado na Revista *Veja*, ano 34, nº. 13, de 04 de Abril de 2001, página 114, na coluna “Em foco”, escrita por Sérgio Abranches, cientista político, e intitula-se “A face injusta da Justiça”:

Quem já viu um ex-governador perder os direitos políticos e ir para a cadeia por ter colocado placas com propaganda do governo nas ruas? Eu só sei de um, Cristóvam Buarque, ex-governador do Distrito Federal, conhecido nacionalmente pelas políticas públicas que implementou e não por malversação do dinheiro público. Fez o mais amplo programa de bolsa-escola do país, desdenhado pelo governador atual, adepto da descontinuidade administrativa. Tornou civilizado o trânsito de Brasília, uma das raras cidades grandes do país onde os motoristas param nas faixas de pedestres sem guarda de trânsito para forçá-los. Resultado de bem sucedida campanha educacional. Foi condenado em primeira instância a cinco meses de prisão e multa de 15.000 reais pelo crime hediondo de desobediência à Justiça. A multa, que seria de 150 reais, foi elevada porque ele é homem abonado, tendo sido governador. O magistrado deve imaginar que todo governador deixa o cargo abonado. Não conhece os Covas e os Cristóvam da política brasileira. A Justiça havia determinado que retirasse placas com a inscrição “Governo Democrático e Popular” das ruas. Retirou muitas, mas deixou algumas e por estas querem metê-lo na cadeia. Já vi, com a total complacência da Justiça, placas de governos menos democráticos e nada populares, com propaganda muito mais explícita e demagógica, em plena campanha eleitoral. Agora, Cristóvam pode ficar inelegível e perder os direitos políticos por oito anos, desfalcando o número de políticos íntegros na ativa, capazes de melhorar o padrão moral de nossa vida cívica. A Justiça brasileira, como Jano, o guardião romano das portas, tem duas faces. Uma é cega aos crimes dos ricos e poderosos. Outra é vigilante para punir pobres e negros. Uma das chaves serve para abrir as portas das cadeias onde algum sangue-azul deu entrada. A outra mantém trancadas as celas superlotadas de gente sem colarinho. Há escândalos que derivam de atos impunes, que muitas vezes nem sequer foram investigados. Os jornais estão cheios deles. Dão primeira página. Há escândalos que nascem da injustiça, praticada por ignorância ou excesso de formalismo. Têm pouca repercussão. A condenação de Cristóvam Buarque pertence ao segundo caso. Ironia das ironias, a sentença condenatória permite-lhe cumprir a pena prestando serviços à comunidade. Talvez não possa fazê-lo por falta de tempo. Sua agenda está tomada por serviços que presta em tempo integral à comunidade. Ele tem provavelmente um currículo de dedicação comunitária incomparável ao de quem o condena. Poderia escolher ajudar crianças de rua. Mas um formalista diria que não, pois este é seu trabalho atual. No comando da Missão Criança, dá bolsa-escola com recursos privados para 3.000 crianças, em vários Estados do país, menos no Distrito Federal, para não ser suspeito de inspiração político-eleitoral. Quem

acha que não existe político honesto diria que é porque ele agora é candidato a presidente. Se essa é a forma demagógica de conseguir votos para a disputa presidencial, então que todos o façam: para crianças realmente carentes e com recursos privados. De preferência sem convocar a imprensa para a entrega de cada bolsa e sem faixa na rua. Falando sério, há que haver limite para a discricionariedade de um magistrado, ainda que imbuído de boas intenções, que decide de forma tão injusta e despropositada. Certamente a injustiça será corrigida em instâncias superiores, fora da alçada regional. Mas é evidente que o Judiciário precisa de uma corregedoria presente, mais eficiente e rápida. Um ouvidor justo, que tome conhecimento de erros e abusos que atingem diariamente os cidadãos que não têm a proteção do poder, da fortuna ou da certidão de nascimento. Ou acabará sofrendo controle externo, do qual discordo. Não registrei grandes manifestações de indignação, nem mesmo no partido de Cristóvam Buarque. Ainda que seja culpado de propaganda desobediente, o seu não foi o único, nem o pior, nem o mais bem-sucedido caso de uso de placas em obras públicas. Ele perdeu a eleição e com certeza perderia os campeonatos de demagogia ou de mau uso de recursos públicos.

Segundo Perelman, as premissas da argumentação são as teses sobre as quais há um acordo. Nesse sentido, o texto que escolhemos está argumentado em **três premissas essenciais**:

- 1º. - A justiça brasileira é parcial, injusta, tem duas faces: uma protege ricos e poderosos; outra discrimina pobres e negros;
- 2º. - Cristóvam Buarque é um político pobre, honesto, trabalhador, íntegro, solidário com a comunidade;
- 3º. - Cristóvam Buarque é de partido político que faz oposição ao governo.

Sérgio Abranches inicia seu processo argumentativo fazendo uma pergunta que, na realidade, é uma afirmação: no Brasil, ex-governadores não perdem seus direitos políticos, nem vão para a cadeia por piores que sejam os atos ilícitos praticados quando estão no poder administrando os destinos de uma determinada comunidade. A seguir Sérgio Abranches argumenta que Cristóvam Buarque ficou nacionalmente conhecido pelas políticas públicas que implantou **e não** por malversação do dinheiro público. O uso da conjunção **e** mais o advérbio de

negação **não**, nesta argumentação, equivale a uma referência especial, significando que outros políticos ficam famosos, no Brasil, pela corrupção e pelos escândalos, dessa ordem, que provocam no país. Ao mesmo tempo que verificamos esta função da conjunção e do advérbio, também podemos verificar aqui uma das idéias de Perelman; a argumentação não ignora os fatores psicológicos, sociais, ideológicos intervenientes na esfera pública, seu lugar de destaque, de eleição. Todo brasileiro está hoje angustiado pelos escândalos políticos que atravessam o país. A sociedade está aflita e cansada com os escândalos públicos e eles são tão fortes que afetam a economia, o valor do dólar, destacando-se, inclusive, como caminho de insegurança inflacionária.

Sérgio Abranches descreve o motivo da condenação de Cristóvam Buarque, utilizando um vocabulário simples que faz com que a condenação pareça realmente injusta, uma vez que ficaram apenas “algumas” placas e por “estas” (tão poucas que estão próximas de nós) e não mais “muitas” (que dão a idéia de uma grande quantidade espalhada pela cidade), o ex-governador será punido com uma condenação que o deixa inelegível e o faz perder os direitos políticos.

Ao utilizar a expressão, que colocamos em negrito, **“desfalcando” o número de políticos “íntegros” na ativa, capazes de melhorar o padrão moral de nossa vida cívica**, Sérgio Abranches novamente nos leva a perceber uma outra idéia de Perelman: é uma argumentação que busca a adesão modalizada dos espíritos; pressupõe o contexto de um espaço público, onde estão os leitores (onde está o outro), a quem é possível e vale a pena aduzir argumentos: nós, o auditório, os leitores. O verbo “desfalcar” nos mostra um aspecto de corte, poda, de tirar parte do lado bom da política do Brasil, roubar, deduzir, subtrair, estragar, enfim, o espaço bom da política que os brasileiros querem. Ao referir-se ao “padrão moral”, o cientista político sabe que a moralidade da coisa pública é tudo o que o povo brasileiro mais espera ver na política nacional. Esse povo brasileiro é o auditório particular a que Perelman se refere no Tratado de Argumentação.

Abranches faz uma analogia da Justiça brasileira com Jano, o guardião romano das portas, que tem duas faces; uma das faces é cega, não vê os crimes praticados pelos poderosos; a outra face é vigilante para punir os pobres e negros, grupos que representam minorias, não em quantidade, mas no sentido de prestígio pela classe dominante. Esta analogia é um recurso argumentativo da retórica que

se satisfaz com a persuasão, apenas e na medida em que é discurso autorizado, legítimo, e portanto faz autoridade.

A analogia utilizada por Abranches, entre a Justiça brasileira e Jano, o guardião romano das portas, a qual, enquanto analogia, é um dos procedimentos mais utilizados pelo raciocínio, estabelece uma relação de similitude entre duas relações que unem duas entidades. Não se trata, portanto, de uma semelhança entre as entidades, mas entre as relações que ligam cada um dos pares: não é uma relação de semelhança: é uma semelhança de relação. A analogia postula que a relação entre A e B é semelhante à relação entre C e D. Por isso a analogia pode fundar uma metáfora. Na perspectiva de Perelman, o valor argumentativo da metáfora vem-lhe da analogia que lhe subjaz e ela esconde. Para esclarecer melhor, exemplifico com o verso de Rui Veloso que diz: “A primavera da vida é bela de viver”. Este verso esconde uma analogia que sustenta a metáfora “primavera da vida” referida à adolescência. A analogia enunciar-se-ia assim: “a primavera está para a natureza como a juventude está para a vida”. Isto é:

$$\begin{array}{ccccc} \textit{Primavera} & A & & C & \textit{Juventude} \\ & \text{-----} & = & \text{-----} & \\ \textit{Natureza} & B & & D & \textit{Vida} \end{array}$$

Há, pois, uma assimilação do que é desconhecido (a juventude da vida) ao que é desconhecido (a primavera da natureza). Pode-se assim fazer um uso argumentativo da analogia na medida em que desloca a adesão do espírito daquilo que é conhecido para o que é desconhecido. A metáfora é, aliás, classicamente, definida precisamente como um transporte de sentido de uma palavra para outra. Argumentar pode, assim, consistir também em sustentar uma analogia mostrando a sua adequação. É, pois, função da analogia esclarecer o segundo termo da comparação (juventude, vida) pelo primeiro (primavera, natureza).

No exemplo que cito para explicar a analogia, a relação entre primavera e natureza é análoga à relação entre juventude e vida. A mesma analogia poderia sustentar uma outra metáfora menos habitual do gênero “juventude e natureza”. Acontece, no entanto, que as metáforas se usam, perde-se-lhes a origem e esquece-se o seu caráter metafórico. Perelman dá como exemplo a expressão “o da cadeira”

que se tornou a única metáfora de designar o objeto em causa. Este procedimento tem uma grande eficácia na argumentação, uma vez que a analogia não é perceptível e aquilo que originalmente era uma metáfora parece agora ser natural.

Quais são as duas realidades no texto? Uma realidade é o modo como a justiça faz-se de cega para não punir os políticos poderosos. Outra realidade é a punição para minorias pobres, negras, desprestigiadas pela sociedade dominante. De modo nenhum, já dissemos, a retórica é um discurso que dispense o conhecimento da realidade social das coisas. Para Perelman, só a palavra autorizada é performativa. E então sim, palavra legítima, o discurso tem o poder, dispondo das palavras, de dispor dos homens no sentido de que neste texto que apresentamos há uma relação interlocutiva, uma relação social. Uma outra idéia de Perelman está muito presente no texto: “a verossimilhança tem de distintivo em relação à verdade que essa semelhança ao vero se decide apenas na instância interlocutória que é um auditório. [...] há que obter uma adesão e é para isso que as provas são necessárias. Sendo que estas provas não mais poderão aspirar do que o estatuto aproximativo da probabilidade e do plausível” (COHEN et al., 1946, p. 192). Durante toda a argumentação Sérgio Abranches procura nos provar que a justiça brasileira é injusta, parcial e para poder provar o poder e a força do judiciário ele escreve a palavra “justiça” com letra maiúscula, dando-lhe o caráter de nome próprio, o qual traz consigo toda a carga semântica que tem a força da individualidade. Usa os verbos no presente do indicativo para provar como esta “Justiça” está agindo e se comportando agora, neste momento de crise e de escândalos políticos no país (há, dão, é, mantém, permite-lhe, está, tem, etc.).

Perelman nos faz observar que, já que a argumentação, segundo ele, visa a adesão do auditório a certas teses, as técnicas argumentativas se apresentarão sob dois aspectos diferentes: “o aspecto positivo consistirá no estabelecimento de uma solidariedade entre teses que se procuram promover e as teses já admitidas pelo auditório: trata-se de argumentos de ligação. O aspecto negativo visará abalar ou romper a solidariedade constatada ou presumida entre as teses admitidas e as que se opõem às teses do orador; tratar-se-á da ruptura das ligações e dos argumentos de dissociação” (PERELMAN, 1996, p. 211). No estudo deste texto torna-se necessária a retomada da teoria, mesmo no interior da análise, articulando-as, inclusive para justificar o que diz Perelman a respeito dos argumentos de ligação, o que significa dizer que a atualidade deste autor é inconfundível até mesmo em textos tão atuais como este “corpus” da análise. Segundo Perelman, os

argumentos de ligação podem ser agrupados em três classes: os argumentos quase lógicos, os argumentos fundados na estrutura do real, e aqueles que fundam a estrutura do real. Para Perelman, os argumentos quase lógicos são aqueles cuja estrutura lógica lembra os argumentos da lógica formal, mas que não possuem o mesmo rigor, ou seja, não têm valor conclusivo, já que é impossível extirpar da linguagem comum toda a ambigüidade e nem podemos remover do argumento a possibilidade de múltiplas interpretações. Assim, a cada argumento lógico, de validade reconhecida e incontestável, corresponderá um argumento quase lógico, de estrutura semelhante, cuja força persuasiva consistirá justamente na sua proximidade com aquele. Por exemplo: na lógica formal, sempre que alguém for posto em contradição, seu discurso resultará absurdo em virtude do princípio de identidade. Já no campo da argumentação, como não há univocidade na linguagem, não se pode falar em contradição, mas em incompatibilidade; já não se poderá acusar o discurso de absurdo, mas no máximo de ridículo, e mesmo assim somente se o orador não conseguir escapar através da reinterpretação de termos.

Para Perelman, argumentos baseados na realidade são aqueles cujo fundamento encontra-se na ligação existente entre os diversos elementos da realidade. Uma vez que se admite que os elementos do real estão associados entre si, em uma dada ligação, é possível fundar sobre tal relação uma argumentação que permite passar de um destes elementos ao outro. Podem ser de sucessão ou coexistência. Os argumentos fundados na estrutura do real por sucessão são aqueles que dizem respeito à relação de causa e efeito; por exemplo, o argumento pragmático, que atribui o valor de uma tese aos resultados causados por sua adoção. Os argumentos fundados na estrutura do real por coexistência são aqueles que dizem respeito às relações envolvendo realidades de ordens diferentes, em que uma seja a essência e a outra a manifestação exterior dessa essência. É o argumento que procura associar o caráter de uma pessoa a seus atos, por exemplo.

Perelman nos diz que os argumentos que fundam a estrutura do real são aqueles que “generalizam aquilo que é aceite a propósito de um caso particular (ser, acontecimento, relação) ou transpõem para um outro domínio o que é admitido num domínio determinado” (1996, p. 297). Trata-se dos argumentos que se utilizam do exemplo, do modelo, da analogia e da metáfora. Já os argumentos por dissociação são aqueles que, ao invés de proceder através da ligação e ruptura de associações anteriormente estabelecidas, procuram solucionar uma incompatibilidade do discurso, re-estabelecendo uma visão coerente da realidade.

Quando posto em contradição, o orador procura construir um conceito de realidade capaz de fazer com que, se usado para julgar as aparências, aquelas que se conformarem sejam consideradas válidas e as que não se conformarem sejam desconsideradas. A dissociação resulta da depreciação do que era até então um valor aceito e a sua substituição por outro conceito que esteja de acordo com o valor original.

Sérgio Abranches diz que a condenação de Cristóvam Buarque pertence ao grupo dos escândalos “que nascem da injustiça, praticada por ignorância ou excesso de formalismo”. Revendo as técnicas argumentativas de Perelman, ousamos supor que Abranches utiliza-se de técnicas de aspecto positivo porque vai, à medida em que argumenta, estabelecendo solidariedade entre teses que se procuram promover e as teses já admitidas por nós, seus leitores e seu auditório.

Abranches usa aqui o que Perelman chama de argumentos baseados na realidade, que estão unidos entre si na ligação existente entre os diversos elementos da realidade política do Brasil. O texto apresenta, também, argumentos fundados na estrutura do real por sucessão, tendo aí a causa – por não tirar todas as placas Cristóvam é condenado – e o efeito: os brasileiros, ao lerem este artigo, especialmente aqueles partidários de Cristóvam, com certeza revoltar-se-ão diante da injustiça dessa condenação, visto que há tantos e inúmeros crimes sérios que passam despercebidos pela Justiça. E é esse efeito que Abranches quer: que os brasileiros fiquem revoltados com condenações deste tipo, quando há uma série de erros e crimes espalhados, de maior gravidade, no meio político. Porém, os argumentos dominantes no texto são aqueles que Perelman assim classifica: “generalizam aquilo que é aceite a propósito de um caso particular (ser, acontecimento, relação) ou transpõem para outro domínio o que é admitido num domínio determinado” (PERELMAN, 1996, p. 211). Trata-se dos argumentos que se utilizam do exemplo, do modelo, da analogia e da metáfora. São estes argumentos que saltam aos olhos no texto de Abranches. Nesse sentido, concluímos que, realmente, e segundo nossa leitura de Perelman, Abranches utiliza-se da argumentação com elementos que fundam a estrutura do real, ou seja, há um ser, o acontecimento, a relação. Acreditamos que estes sejam os elementos, concretamente:

- O ser - Cristóvam Buarque;
- O acontecimento – a condenação do mesmo;
- A relação - juízes deveriam ser justos e coerentes;
- O domínio determinado dos escândalos – o meio político;
- O domínio para onde Abranches transpõe a questão dos escândalos – o poder judiciário, que jamais poderia fazê-lo, uma vez que é consenso ser um poder merecedor de confiança;
- O exemplo – a condenação injusta de um político honesto; – o exemplo pretende generalizar, estabelecendo uma regra a partir de um caso concreto – políticos honestos correm mais riscos que aqueles que não o são, segundo a argumentação de Abranches;
- O modelo “[...] ele tem provavelmente um currículo de dedicação comunitária incomparável ao de quem o condena”. Para Perelman o uso do modelo na argumentação propõe a sua imitação. O comportamento de um grande homem é freqüentemente utilizado como modelo que, se pretende, deve suscitar a imitação: “o valor da pessoa, previamente conhecido, constitui a premissa de onde se tirará uma conclusão preconizando um comportamento particular” (PERELMAN, 1996, p. 85).
- A analogia – A justiça brasileira e Jano, o guardião romano;
- A metáfora - “[...] uma das chaves serve para abrir as portas das cadeias onde algum sangue azul deu entrada. (Poderosos que cometem crimes bárbaros, onde o sangue-azul aqui é sinônimo de poder, de influência, de prestígio). A outra mantém trancadas as celas superlotadas de gente sem colarinho”. (A gente sem colarinho lota as cadeias: pobres, negros, falantes de uma linguagem que não é o padrão, ladrões de galinha, ladrões por fome, ladrões por desemprego e por falta de oportunidade...)

Um outro recurso argumentativo usado, com grande habilidade, por Sérgio Abranches é a ironia:

A sentença condenatória que permite a Cristóvam Buarque pagar pena prestando serviços à comunidade talvez não possa ser cumprida por falta de tempo. Sua agenda está tomada por serviços que presta em tempo integral à comunidade.

Abranches não só ironiza o modo de punição como deixa bastante claro que a justiça está absolutamente desinformada ao aplicar este tipo de penalidade a alguém que já tem como prática de vida, segundo ele, prestar serviços à comunidade: para crianças carentes, com recursos privados, sem colocar faixas na rua anunciado este feito, sem convocar a imprensa para a entrega de tais benefícios. Ao mesmo tempo que faz sobressair a generosidade desinteressada de Cristóvam, o cientista político está literalmente argumentando que a colocação de faixas, a convocação da imprensa para divulgar seus trabalhos, é uma prática comum entre os políticos do Brasil.

Para Knox (1989), a ironia é um jogo, um jogo que leva ao limite o próprio conceito de jogo, que é, em certa medida, a perda da inocência da linguagem, dessa “virgindade” de uma linguagem que dissesse só o que diz, numa cooptação indescolável, sem diferenciação e problemas e, ao contrário, a descoberta da possibilidade da diferença e da cisão da linguagem consigo própria, como se uma máscara invadissem e negasse a frontal nudez do rosto. Segundo Knox (1989, p. 145), este jogo alucinado que a ironia introduz “sempre a transformou num rastilho de pólvora incômodo e sobre o qual, muitas vezes, incidiram palavras condenatórias e o anátema da moral”. Nesse sentido, a ironia é o tropo da diferença e da negação e, por conseqüência, aquele que leva a linguagem ao ponto mais extremo de si mesma, precipitando-a na dificuldade de tornar o sentido próprio na figura negativa de si mesmo. Desse modo, a ironia é o jogo do subentendido, do subinteligido, do que só é visível à contra-luz, o que fomenta mal entendidos que obscurantizam o seu reconhecimento.

Sabemos, de leituras diversas, que a ironia é uma mini-dialética entre o implícito e o explícito, o dito e o contra-dito, o texto e o contexto, o enunciado e o referente. Numa seqüência de análises, e desembocando no problema pretendido, a ironia introduz-nos na contradição, na interrogatividade que aceleram e projetam a inteligibilidade da linguagem. Mais do que um movimento retrátil, uma espécie de câibra acerada, a ironia é antes a projeção do interrogativo e do problemático e, naturalmente, um tropo que ultrapassa a “leitura” meramente

figurativa, para nos instalar no próprio conflito da linguagem e, nesse sentido, como estilo do conflitual, determinar, elevando a parada, formas múltiplas, projetivas e englobantes de racionalidade. Abranches a utiliza para opor-se e opor-nos a qualquer idéia que viesse no sentido de aceitar como um fato normal a condenação de Cristóvam.

Uma outra idéia de Perelman muito presente neste texto é o acordo prévio que já se encontra aceito pelo auditório antes mesmo do início do discurso. Foi sobre esta proposição que Abranches (“o orador”) baseou seu discurso, procurando transferir a adesão do auditório em relação ao acordo prévio até a tese que apresenta: mostrar-nos a parcialidade da justiça no Brasil. E este procedimento, segundo Perelman, é já efetuado mediante as técnicas argumentativas. Ainda segundo Perelman, os acordos prévios podem ter naturezas muito diferentes: podem ser fatos de conhecimento público ou notório, podem dizer respeito à hierarquia de valores de uma dada sociedade, podem se referir a auditórios específicos (congregações religiosas, grupos profissionais, etc). No caso deste texto, jamais qualquer brasileiro poderá negar que temos uma justiça injusta ou que os pobres, negros e minorias, que apesar de minorias constroem o país, são desprestigiados até mesmo pelas leis e por quem as faz cumprir.

Em nossa terceira premissa dissemos que Cristóvam Buarque é de partido que faz oposição ao governo. Aqui é muito importante o conhecimento de mundo, do social, também lembrado por Perelman. Sabemos que Cristóvam Buarque foi reitor da UnB, fez ferrenha oposição ao governo e não conseguiu ser eleito na casa da “situação”: Brasília. Abranches também argumenta dizendo: “[...] não registrei grandes manifestações de indignação, **nem mesmo** no partido de Cristóvam Buarque. O “nem mesmo” retrata a indiferença de todos em relação à injustiça, e “no partido de Cristóvam Buarque” é a expressão que deixa muito claro que o mesmo não é do partido do governo. Por fim, Abranches argumenta que ao ter perdido a eleição Cristóvam Buarque talvez a tivesse ganho se fosse demagogo ou se fizesse mau uso de recursos públicos.

Das várias condições que, segundo Perelman, qualquer argumentação implica, este texto possui inúmeras e gostaria de finalizar citando as mais relevantes, muito claras na argumentação de Abranches:

- Este texto é uma argumentação situada;

- Insere-se num determinado contexto – o poder judiciário brasileiro e suas mazelas;
- Dirige-se a um auditório determinado pelo orador – nós, os brasileiros cansados de assistirmos a prática de injustiças em todas as áreas;
- Visa exercer uma ação – de persuasão e convicção – sobre o auditório; somos persuadidos a ler o texto já a partir de seu título (uma vez que somos leitores deste tipo de texto);
- Os auditores devem estar dispostos a escutar – estamos – é um assunto que incomoda a todos os brasileiros, sem distinção; todos querem “uma justiça justa”;
- A adesão nada tem a ver com a verdade ou a falsidade das teses que o orador procura defender, mas antes com o seu poder argumentativo: aderimos plenamente porque sentimo-nos incomodados, também, pelas injustiças que vemos e, especialmente, porque não aceitamos as mentiras dos poderes constituídos, mas, outros contestarão e dirão que não é verdade, etc. etc...

3 CONCLUSÃO

Um trabalho (estudo) como este não se finaliza. Um texto assim argumentado pode ser objeto de inúmeras páginas de reflexão e discussão. Porém, resta-nos supor que Sérgio Abranches realizou, aqui, um tipo de argumentação explicitado por Perelman: usou argumentos que fundam a estrutura do real, ou seja, os argumentos que operam como que por indução, estabelecendo generalizações e regularidades, propondo modelos, exemplos, ilustrações a partir de um caso particular: a atitude parcial da justiça brasileira. E isso, nos parece, obedeceu aos princípios das premissas da argumentação, em que todo o movimento da argumentação consiste em transpor a adesão inicial que o auditório tem relativamente a uma opinião que lhe é comum para uma outra de que o orador o quer convencer. Daí a importância do conhecimento que o orador deve possuir do auditório, das suas opiniões, das suas crenças, enfim de tudo aquilo que ele tem por admitido, e Abranches conhece o auditório que lê sua coluna na

Revista Veja. Para Perelman essas devem ser as premissas da argumentação: as teses sobre as quais há um acordo, e Abranches explorou um acordo sobre o real, que se exprime em juízos sobre um real conhecido ou presumido, admitido pelo auditório como fato, verdade ou presunção.

Para nós, brasileiros, infelizmente, a injustiça da Justiça é, sem dúvida, um fato bem real, bem próximo, quase palpável. E mais uma vez as idéias de Perelman nos provam que o texto de Abranches utiliza-se de argumentos que fundam a estrutura do real, estabelecendo uma ligação entre opiniões estabelecidas acerca dessa estrutura e outras que procuram convencer o interlocutor. Nesse sentido, mais uma vez lembramos que quando aqui se fala de “realidade” da justiça brasileira, não estamos nos referindo ao sentido ontológico do termo, mas, apenas às opiniões que existem e se formulam acerca da realidade, aquilo que é o resultado de uma construção social da realidade: nossa sociedade já formulou suas opiniões acerca da nossa “Justiça”. Nós, o auditório de Abranches, em sua esmagadora maioria, já partilhamos as opiniões sobre as causas e as conseqüências dessa justiça ser como é, e não há como não aderir a esta opinião: ela é injusta.

REFERÊNCIAS

- ANSCOMBRE, J.; Ducrot, O. **L'Argumentation dans la Langue**. Bruxelas: Mardaga, 1983.
- AUSTIN, J. L. **How to do things with words**. Oxford: Oxford University Press, 1962.
- CARRILHO, M. M. **Itinerários da racionalidade**. Lisboa: D. Quixote, 1989.
- COHEN et al. **A preface to logic**. 4. ed. New York: Henry Holt & Cia., 1975 [1946].
- KNOX, D. **Medieval and renaissance ideas on irony**. New York: Brill, 1989.
- MORIN, Edgar. **Amour, poésie, sogesse**. Paris: Editions du Seuil, 1997.
- PERELMAN, Chaim. **Tratado de argumentação: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- PERELMAN, Chaim; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da argumentação: a nova retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- PLATÃO. **Górgias**. 3. ed. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, 1989.
- PLATIN, C. **Essais sur l'argumentation**. Paris: Krimé, 1990.

SANTOS, B. de S. **A crítica da razão indolente**. São Paulo: Cortez, 2000.

VEJA. Ano 34, n. 13, 04 de Abril de 2001.

Recebido em 28/06/04. Aprovado em 15/10/04.

Title: Rhetoric analysis according to Perelman

Author: Maria do Socorro Pessoa

Abstract: Rhetoric studies as the art of persuasion are not only for academics. If Sophists, in their discussions, could persuade hundreds of persons, the modern means of communication allows us to persuade millions simultaneously. If many of us are not interested in following public careers and go through life without ever making a speech for a number of people, it is also true that, at least once in our lives, we may feel the need to convince someone about something. It seems impossible to live in a community without either trying to persuade someone, or being persuaded by someone, of something. In this sense, Perelman is modern, and thanks to his text we have nowadays a new way of thinking about argumentative techniques, thus acknowledging the re-surge of Rhetoric in the Twentieth First Century, consubstantiated in the theory of argumentation.

Keywords: argumentation; discourse; politics; rhetoric.

Titre: L'analyse rhétorique selon Perelman

Auteur: Maria do Socorro Pessoa

Résumé: Ce texte présente des arguments selon lesquels la Rhétorique en tant que l'art de persuader ne se borne pas seulement au pur intérêt académique. Si déjà les sophistes, dans leurs harangues, arrivaient à persuader des centaines de personnes, aujourd'hui les moyens modernes de communication rendent possible la persuasion de milliers de personnes d'une seule fois. Si beaucoup parmi nous ne souhaitent pas faire des carrières publiques, risquant de passer toute une vie sans faire aucun discours devant un public même petit, il est vrai aussi que pendant un certain temps de nos vies, nous avons le besoin de persuader quelqu'un – même en s'agissant d'une seule personne – de quelque chose; il semble qu'à tout moment, dans n'importe quelle communauté, il y a quelqu'un qui est en train de persuader quelqu'un de quelque chose. Dans ce sens, Perelman est très moderne et grâce à son texte, nous avons aujourd'hui un nouveau moyen de réfléchir sur les techniques argumentatives, reconnaissant la rhéhabilitation de la rhétorique au XXIème siècle, attachée à la théorie de l'argumentation.

Mots-clés: argumentation; discours; politique; rhétorique.

Título: El análisis retórico según Perelman

Autor: Maria do Socorro Pessoa

Resumen: En este texto se argumenta que el estudio de la Retórica, en su concepción de arte de persuadir, no se limita al sencillo interés académico. Si los sofistas, en sus arengas, lograban persuadir a cientos de personas, los modernos medios de comunicación hacen posible la persuasión de miles de personas de una sola vez. Si es verdad que muchos de nosotros no pretendemos

ingresar en carreras públicas, y nos pasamos la vida sin hacer ningún discurso destinado a un público mayor que el compuesto de algunas pocas personas, también es verdad que, en alguna etapa de nuestras vidas, sentimos la necesidad de persuadir a alguien, aunque no sea nada más que a una sola persona; parece ser imposible el vivir en comunidad sin que exista alguien, a todo rato, intentando convencer al otro. En ese sentido, Perelman es muy moderno y, gracias a su texto, contamos hoy con un nuevo rumbo para pensar las técnicas argumentativas y reconocer la rehabilitación de la retórica en el siglo XXI, consubstanciada en la teoría de la argumentación.

Palabras-clave: argumentación; discurso; política; retórica.